



Imprensa universitária da UFMG- Cronograma de Pagamento - Mês 12/2018

Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016

Categoria 1 - Fornecimento de Bens (acima de R\$ 17.600,00)

Seq	CNPJ	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data do Pagt ²	Valor Bruto	Justificativa ²
1								

Categoria 2 - Lista Classificatória Especial de Pequenos Credores³ (até R\$ 17.600,00)


Seq	CNPJ	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Data do Ateste (exigibilidade) ¹	Data da Liquidação	Data do Pagt ²	Valor	Justificativa ²
1	25.340.431/0001-28	PLASTIFIC COMERCIO E PLASTIFICAÇÃO LTDA	8100000000	03/12/2018	03/12/2018	10/12/2018	1.527,41	
2	05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	8100000000	04/12/2018	04/12/2018	10/12/2018	1.793,54	
3	05.291.541/0001-30	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	8100000000	04/12/2018	04/12/2018	10/12/2018	2.105,46	
4	25.340.431/0001-28	PLASTIFIC COMERCIO E PLASTIFICAÇÃO LTDA	8100000000	06/12/2018	07/12/2018	10/12/2018	713,20	
5	20.070.074/0001-01	ELAIMAR COMÉRCIO E INDUSTRIA DE FACAS LTDA	8100000000	11/12/2018	11/12/2018	21/12/2018	615,00	
6	13.982.554/0001-83	FOCU'S SISTEMAS & SOLUCOES LTDA - ME	8250153262	13/12/2018	13/12/2018	13/12/2018	425,00	Recurso Próprio
7	21.346.612/0001-00	SOLUTESTE SERVIÇOS E COM. DE EQUIP. DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA	8250153292	12/12/2018	13/12/2018	13/12/2018	1.876,65	Recurso Próprio
8	21.346.612/0001-00	SOLUTESTE SERVIÇOS E COM. DE EQUIP. DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA	8250153292	13/12/2018	13/12/2018	13/12/2018	505,17	Recurso Próprio
9	25.340.431/0001-28	PLASTIFIC COMERCIO E PLASTIFICAÇÃO LTDA	8100000000	13/12/2018	13/12/2018	21/12/2018	967,36	
10	12.609.358/0001-03	DIGITEK ENERGIA GARANTIA LTDA	8250262380	17/12/2018	17/12/2018	26/12/2018	960,00	

1 - A ordem cronológica de **exigibilidade** terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 - (Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)


Francisco Amadeu de Souza Filho
Inscrição UFMG:00313-1
Responsável pelo Setor Financeiro


Maria de Lourdes Moreira Braga
Inscrição UFMG: 087467
Diretora da Imprensa Universitária/UFMG